



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA RODOVIA PE-035, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR 101 (IGARASSU) - ITAPISSUMA - ITAMARACÁ, NUMA EXTENSÃO DE 18 KM, CONSTANDO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.



ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO V – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO VII – CRONOGRAMA**
- ANEXO VIII – QUADRO DEMONSTRATIVO**

1. PREÂMBULO

1.1. A Unidade de Coordenação do Programa – UCP/PRODETUR NACIONAL PE, órgão operativo da Secretaria de Estadual de Turismo, criada pela Lei Estadual nº. 13.056/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 31.712/2008, alterado pelo Decreto Estadual nº. 35.606/2011 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 36.366/2011, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados PROPONENTES, que estará reunida no dia 06 de setembro de 2013, às 10:00 (dez) horas (horário local), na Sede da SETUR/PE, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº, Centro de Convenções – área Norte – Salgadinho – Olinda – PE, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Tomada de Preços nº 007/2013 – CEL/PRODETUR NACIONAL PE, do tipo: Técnica e Preço, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA RODOVIA PE-035, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR 101 (IGARASSU) – ITAPISSUMA – ITAMARACÁ, NUMA EXTENSÃO DE 18 KM, CONSTANDO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.**

A presente licitação rege-se pelas disposições deste edital, em observância às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelo Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA RODOVIA PE-035, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR 101 (IGARASSU) – ITAPISSUMA – ITAMARACÁ, NUMA EXTENSÃO DE 18 KM, CONSTANDO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL** de acordo com as condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos e/ou informações complementares sobre a licitação, por escrito, enviando correspondência à Comissão Especial de Licitação – CEL da Secretaria de Turismo de Pernambuco, à Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº – Centro de Convenções – Área Norte – Salgadinho, Olinda-PE, por fac-símile – (81) 3182-8347, através do e-mail eletrônico: licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br ou diretamente na CEL, de segunda a sexta-feira, no **horário das 9:00 às 12:00 horas**, em até 10 (dez) dias corridos, antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão responderá por escrito, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, quando encaminhadas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.1.1. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Comissão Especial de Licitação considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no parágrafo seguinte.

3.1.2. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo, se a juízo da Comissão Especial de Licitação, forem substanciais. Eventuais modificações ao presente Edital serão transmitidas por escrito a todos os licitantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da data referida no item 7.1.1.

3.2. Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhada, por escrito, à Presidente da CEL e protocolada no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhada de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2. Somente poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, estejam com a Comissão Especial de Licitação até o horário previsto no preâmbulo;

4.3. Só poderão participar empresas estrangeiras que tenham representação legal no país com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

4.4. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Secretaria de Turismo de Pernambuco – SETUR/PE, obtendo o Edital e seus anexos em compact disk–CD, através da troca por um CD novo, de segunda a sexta-feira, **das 9:00 (nove) às 12:00 (doze) horas**, ou;

4.4.1. Na Internet, fazendo o download do arquivo do Edital, através do site **www.setur.pe.gov.br**, no Link – Licitações/PRODETUR e confirmando o interesse em participar do certame, enviando e-mail para: licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br, contendo os dados da empresa.

4.4.2 A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão Especial de Licitação não terá os dados necessários para comunicar às mesmas, ficando assim as PROPONENTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto, de inabilitação ou desclassificação.

4.5. Será admitida a participação de PROPONENTE em consórcios de empresas, quando constituídos de uma empresa brasileira e outras estrangeira ou empresas nacionais, observados os seguintes requisitos:

4.5.1. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

4.5.2. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados;

4.5.3. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros, sendo efetivados, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

4.5.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

4.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

4.6. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamentos será encaminhada por e-mail a todos os interessados, devidamente cadastrados, e disponibilizada através do site: www.setur.pe.gov.br no Link – Licitações, do respectivo Edital.

4.7. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as empresas que:

4.7.1. estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.7.2. se encontrem sob falência, recuperação empresarial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.7.3. cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como: funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

4.7.4. estiverem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

5. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar desta licitação, as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, garantia de proposta no valor de **R\$ 8.160,64 (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Coordenadoria Financeira da SETUR-PE e inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume de Documentos de Habilitação.

5.2. A garantia de proposta deverá ser prestada até 48h (quarenta e oito) anteriores a data prevista para o início da abertura do processo licitatório, de segunda a sexta-feira, no horário das **9:00 às 12:00h**, na Superintendência financeira do Prodetur, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou cheque;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

5.2.1 No caso de garantia prestada em dinheiro ou cheque, deverá a proponente proceder com o depósito em conta corrente a ser informada pela Coordenadoria Financeira da SETUR-PE, através do contato telefônico (81) 3182-8338, entretanto, a emissão do recibo disposto no item 5.1 referente ao depósito em cheque só será efetuada após a compensação do mesmo;

5.3. Não será admitida a apresentação de garantia, cujo comprovante de recolhimento não tenha sido apresentado na Superintendência Administrativo-Financeira do PRODETUR NACIONAL/PE, conforme estabelecido no subitem 5.1.

5.4. O prazo de validade da garantia será de 60 (sessenta) dias.

5.5. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada será devolvida após a abertura das Propostas de Preço, e no máximo em até 60 (sessenta) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação.

5.6. O participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até **72 (setenta e duas) horas** para resgatar a garantia de participação prestada. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.

5.7. A caução será devolvida à proponente vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e propostas.

5.8. O licitante que prestar garantia de participação e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento da Documentação e Proposta deverá solicitar expressamente à Superintendência Administrativo-Financeira do PRODETUR NACIONAL/PE a devolução da garantia prestada.

6. DO CUSTO DOS SERVIÇOS E DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. O custo total estimado pela Secretaria de Turismo de Pernambuco/PRODETUR Nacional PE para execução dos serviços objeto da presente licitação corresponde ao valor máximo de **R\$ 813.160,64 (oitocentos e treze mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, e correrão à conta do Governo do Estado de Pernambuco.

6.2 Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto ou Atividade – Construção e Requalificação de Pontos e Roteiros Turísticos – PRODETUR Nacional – Pernambuco.

Código Orçamentário – 23.695.0737.4339

Elemento de Despesa – 44.90

Fonte de Recursos – 0101.

7. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

7.1. O recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Propostas Técnica e de Preço será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. No dia 06 de setembro de 2013, **às 10:00 (dez) horas** (horário local), serão recebidos os Envelopes 1, 2 e 3 de cada PROPONENTE, na Sede da Secretaria de Turismo de Pernambuco, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº - Centro de Convenções – Área Norte, Salgadinho, Olinda-PE, CEP.: 53.111-110.

7.1.2 Na mesma data será realizada a abertura do Envelope 1, contendo a documentação referente à habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos proponentes presentes. Os Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preço, de cada PROPONENTE, serão recolhidos e permanecerão fechados na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.

7.1.2.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope 2 – Proposta Técnica poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de abertura do Envelope 1 – Habilitação, sendo facultado à autoridade competente a designação de corpo técnico especializado para auxiliar a Comissão Especial de Licitação no exame das propostas técnicas dentro de 15 dias corridos após a data da abertura.

7.1.3. A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorrido o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, hora e o local da abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica dos proponentes habilitados.

7.1.3.1. A Comissão Especial de Licitação devolverá os Envelopes 2 e 3 dos proponentes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

7.1.4. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 2 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes.

7.1.4.1. A Comissão Especial de Licitação devolverá o Envelope nº 3 aos licitantes desclassificados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

7.1.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 3 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. O conhecimento do resultado das notas finais de classificação será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

7.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos proponentes presentes.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1. A proponente poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

8.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprove a sua representação; ou

8.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

8.1.3. Em todos os casos, a proponente, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

8.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica **deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social**, estatuto ou eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário;

8.1.5. Cada proponente poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes;

8.1.6. É vedada a representação de mais de um proponente pela mesma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal.

8.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 8.1 ficarão impedidos de manifestar-se e/ou responder pela PROPONENTE, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Cada PROPONENTE deverá apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa do Certame, da PROPONENTE e do envelope, como indicado em cada item referente a seguir.

9.2. Documentos relativos à Habilitação (Envelope 1), à Proposta Técnica (Envelope 2) e à Proposta de Preços (Envelope 3), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da CEL ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu País de origem, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

9.2.2. A autenticação de documentos por servidor da Comissão deverá ser solicitada na sala da CEL, **até 2 (dois) dias anteriores** a realização do certame de segunda a sexta-feira, **das 9:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas**.

9.3. A PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.4. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecido, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

9.5. Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão, após a data e horário fixados, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Especial de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.6. Uma PROPONENTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma PROPONENTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.

9.6.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado da proponente ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PRODETUR NACIONAL PE
PROCESSO N.º 018/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

10.2. Para fins de habilitação, as PROPONENTES devem apresentar carta à CEL, Anexo III, contendo a documentação a seguir relacionada, permitida a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado de Pernambuco, no que couber:

10.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

10.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.2.1.2. Para Sociedades Empresarias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.2.1.3. Para Sociedades Empresarias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.2.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

10.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente;

10.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto;

10.2.2.4. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente;

10.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente;

10.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

10.2.2.8. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

➤ Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1. 470/2011 do TST.

10.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Garantia de Participação, conforme previsto no inciso III do art. 31 da lei nº 8.666/93, no valor de R\$ de **R\$ 8.160,64. (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser comprovada através de recibo emitido, e de acordo com o item 5 deste Edital;

10.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

- As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - i. Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): por meio da publicação realizada;
 - ii. As demais: por fotocópia das folhas do Livro Diário em que estiverem lançados o Balanço e as Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional apto, a critério da legislação vigente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- Demonstrativo da capacidade econômica - O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

10.2.3.3. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$\text{ILG} = > \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$\text{ILC} = > \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

- **SG:** Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00 (um), sendo:

$$\text{SG} = > \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

- a) Os índices acima descritos deverão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, conforme Quadro Demonstrativo (Anexo IX);

10.2.3.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de vencimento não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

10.2.4. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

10.2.4.1. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – Anexo VI (a);

10.2.4.2. Declaração assinada por representante legal do proponente afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo VI (b);

10.2.4.3 Declaração da inexistência de fatos impeditivos - Anexo VI (c);

10.2.4.4 Declaração da inexistência de conflitos - Anexo VI (d).

10.2.5. O proponente que estiver com seu cadastro desatualizado no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

11.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designado pela Unidade de Coordenação do Programa – UCP/PRODETUR NACIONAL PE, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da Comissão Especial de Licitação – CEL.

11.2. Serão habilitados os proponentes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item **10** da HABILITAÇÃO, deste Edital.

11.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o proponente que:

- 11.3.1 Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;

11.3.2 Substituir os documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.3.3 Mesclar os documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 10.2.2.3 e 10.2.2.7;

11.3.4 Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

11.3.5 Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6 Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura e com prazo de validade vencido;

11.3.7 Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

11.3.8 O envelope encaminhado por via postal, que não chegar a Comissão Especial de Licitação até a data e hora marcadas para abertura das propostas, será de inteira responsabilidade dos proponentes.

11.4 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 10.2.1; 10.2.2.1 e 10.2.2.2, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto;

11.5 O proponente poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

11.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

12. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº02

12.1. A proposta técnica será apresentada em **01 (uma) via** de igual teor e forma, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas e impressas em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PRODETUR NACIONAL PE
PROCESSO N.º 018/2013**

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.111-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8312

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

12.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto neste Edital, especialmente àqueles estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, de modo a permitir, objetivamente, a aplicação dos critérios de julgamento das propostas técnicas, contendo:

12.2.1 Quanto ao Conhecimento do Problema

A PROPONENTE deverá demonstrar pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar, com ênfase para as questões relativas à análise e supervisão de Projetos Executivos e supervisão/fiscalização de obras, considerando suas peculiaridades e principais dificuldades, aspectos relevantes, problemas e possíveis soluções.

12.2.2. Quanto ao Plano de Trabalho e Metodologia

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para a execução dos serviços. O Plano de Trabalho deverá considerar:

a) Metodologia proposta para a execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, apresentando-se a estrutura técnico-operacional proposta pela PROPONENTE, para elaboração dos trabalhos. A PROPONENTE deverá ainda apresentar a metodologia de execução dos serviços..

12.2.3. Quanto à Experiência da Equipe Técnica

a) A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior, **a serem pontuados**, indicados para cada função se dará através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico relativos à área da atuação objeto da licitação, **fornecidas pelo CREA**, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e o PRODETUR reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida.

Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

Os membros de nível superior da equipe técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa e fornecer declaração autorizativa de inclusão de seu nome na equipe técnica da empresa que participara do processo licitatório.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação desta disponibilidade será efetuada através das declarações autorizativas dos integrantes da equipe técnica, as quais deverão estar anexas a Proposta Técnica.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada por escrito pela Fiscalização do PRODETUR/PE, quando da execução do correspondente Contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação.

12.2.4. Quanto à Equipe Técnica Complementar

Trata-se de equipe que fornecerá apoio administrativo, logístico e técnico para a execução das atividades previstas no Termo de Referência.

12.2.5. Quanto à Experiência Técnica da Empresa

A empresa deverá apresentar uma relação de toda a experiência da PROPONENTE, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, através da apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3

13.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, em 01 (uma) via em papel timbrado, identificação ou carimbo da proponente, devendo todas as folhas estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridas no Envelope nº 3. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PRODETUR NACIONAL PE
PROCESSO N.º 018/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

13.2. O envelope nº 3 deverá conter:

13.2.1 Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, dispendo:

13.2.1.1. Valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando

nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.

13.2.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses, conforme disposto em Cláusula Contratual, Anexo II, a contar da data de recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei;

13.2.1.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.2.1.4. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.2. Cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos – Anexo VII;

13.2.3. Planilha Orçamentária detalha (Anexo V), obrigatoriamente em meio magnético e outra via impressa, assinada pelo Responsável da proponente, contendo quantitativos, indicação dos preços unitários, estimativa de custo global dos serviços apresentados, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente do país, discriminando ainda todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes;

13.2.3.1. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a proponente vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

13.3. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada a planilha de composição dos encargos sociais com a discriminação das parcelas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.212/91. Na composição dos encargos sociais deverá ser considerado que os mesmos incidem somente sobre o valor da mão de obra;

13.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.6. O preço máximo admitido das propostas não poderá exceder o valor de **R\$ 813.160,64 (oitocentos e treze mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento, e que apresentem preços unitários e globais maiores que os estimados pela Administração.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital, em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária, pela Comissão Especial de Licitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das PROPONENTES habilitadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes nº 2 e 3 dos proponentes inabilitados.

14.2. Os documentos que compõem a Proposta Técnica serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

14.3. Será lavrada ata de sessão de abertura do Envelope nº 2 pela Comissão Especial de Licitação, sendo os representantes das PROPONENTES convidados a assiná-la.

14.4. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão Especial de Licitação, sendo facultada ao Secretário Executivo PRODETUR NACIONAL PE a designação de corpo técnico especializado para auxiliar no exame das referidas propostas técnicas, considerando os critérios apresentados no item 16.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Apresentarem conteúdo do envelope divergente do indicado no seu sobrescrito;

15.2.2. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência (anexo I);

15.2.3. Contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento;

15.2.4. Apresentarem preço global da sua proposta superior ao valor orçado no presente Edital;

15.2.5. Apresentarem preços baseados em cotações de outro proponente e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

15.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas proponentes, de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

15.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

15.5. A Comissão Especial de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

15.6. Para fins de julgamento, o valor da proposta vencedora será aquele que apresentar menor preço.

15.7. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso e entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Valor Máximo = 20 pontos)

Deverá ser demonstrado o pleno conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, descrevendo sobre os projetos enumerados e objetos desta licitação e da supervisão de todos os serviços oriundos dos Projetos Executivos, incluído ainda a supervisão de todos os serviços.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

A pontuação relativa ao Conhecimento do Problema será atribuída em função da análise dos tópicos relacionados a seguir:

16.2. Referente à Região e a Rodovia.....Valor Máximo = 10 pontos

Deverá ser apresentada uma descrição sucinta da região atravessada pela rodovia, infraestruturas existentes, condições de acesso, deverá ser apresentada informações ressaltando os aspectos ambientais de interesse para a execução das obras, apresentar ainda uma abordagem relativa a situação atual da rodovia.

16.3. Referente aos Projetos e a Rodovia..... Valor Máximo = 10 pontos

Deverá ser apresentada uma descrição dos problemas esperados e soluções propostas, na análise dos projetos e das obras, que possam intervir no bom andamento. Deverá ser apresentada uma descrição sucinta relativa aos dados existentes dos projetos em todos os seus aspectos, quanto aos estudos realizados e as soluções adotadas. Deverá ser apresentada uma abordagem das condições gerais atuais do trecho, tais como: extensão, identificação dos pontos de passagem, condições de trafegabilidade, pontos críticos, histórico das intervenções ocorridas e sua eficácia.

Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;

- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter relacionamento entre atividades

A avaliação dos itens “Conhecimento do Problema” e do “Plano de Trabalho e Metodologia” será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/ Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Regular – até 50% da nota de cada quesito
- Bom – até 70% da nota de cada quesito
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

16.4 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (Valor Máximo = 30 pontos)

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho constando de:

1. Descrição das Atividades de Supervisão para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo: identificação das atividades a serem executadas; e Organograma com os responsáveis na execução das atividades;
2. Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços;
3. Apresentação do Fluxograma das ações e as relações entre as atividades a serem executadas.

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

16.4.1 Plano de Trabalho/ Metodologia.....Valor Máximo = 30 pontos

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

16.4.1.1 Plano de Trabalho

Descrição das Atividades de Supervisão - Valor Máximo = 10 pontos.

Este quesito deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

16.4.1.2 Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços e Organização para Execução dos Serviços - Valor Máximo = 20 pontos.

Quadro do Cronograma de Utilização das Equipes por Serviços.

Quadro com um Organograma com as Funções e Atribuições das Equipes / Tempo de Permanência.

A pontuação do Plano de Trabalho/Metodologia será atribuída através de uma descrição sucinta relativa ao item 13.2.1.1 e apresentação dos quadros relativos ao item 13.2.1.2 respectivamente.

Os itens do Plano de Trabalho/Metodologia serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter relacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens do Plano de Trabalho/Metodologia será procedida a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Bom – até 70% da nota de cada quesito.
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

16.5. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (Valor Máximo = 20 pontos)

A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior, **a serem pontuados**, indicados para cada função se dará através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico relativos à área da atuação objeto da licitação, **fornecidas pelo CREA**, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e o PRODETUR reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida.

Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

Os membros de nível superior da equipe técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa e fornecer declaração autorizativa de inclusão de seu nome na equipe técnica empresa que participara do processo licitatório.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação desta disponibilidade será efetuada através das declarações autorizativas dos integrantes da equipe técnica, as quais deverão está anexas a Proposta Técnica.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência

equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização do PRODETUR/PE, quando da execução do correspondente Contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação.

Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

Os integrantes da equipe técnica relacionados no Quadro I têm que pontuar em todos os subitens, sob pena de inabilitação técnica para desempenhar a função.

A experiência da Equipe Técnica será pontuada de acordo com o QUADRO I.

16.6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA RODOVIA PE-035, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR 101 (IGARASSU) – ITAPISSUMA – ITAMARACÁ, NUMA EXTENSÃO DE 18 KM, CONSTANDO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

QUADRO I

| EXPERIÊNCIA DA EQUIPE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-------------------------|
| 1. Engenheiro Civil Residente 1.1. Certidão de Supervisão e/ou execução de obras rodoviárias-implantações e pavimentação. - Dois ou mais acervos técnicos = 20 pontos - Um acervo técnico = 10 pontos | 20 |
| TOTAL | 20 |

10.4. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA (Valor Máximo = 30 pontos)

A capacidade e experiência técnica da empresa deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registradas no CREA, para obter a pontuação. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO II

| EXPERIÊNCIA DA EMPRESA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| <p>Experiência Geral – Relação de toda a experiência da licitante que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através da apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA:</p> <p>1.1. Certidão de acervo técnico de supervisão e/ou fiscalização de Obras Rodoviárias – implantação e pavimentação.</p> <p>- Três Obras Rodoviárias = 30 pontos</p> <p>- Duas Obras Rodoviárias = 20 pontos</p> <p>- Uma Obra Rodoviária = 10 pontos</p> | 30 |
| TOTAL | 30 |

16.7. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Nota Final da proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do problema Nota 1 = 20 Pontos
- Plano de Trabalho Nota 2 = 30 Pontos
- Experiência da Equipe Técnica..... Nota 4 = 20 Pontos
- Experiência Técnica da Empresa Nota 3 = 30 Pontos

A nota técnica (NT), **limitada a 100 (cem) pontos** e será obtida através da seguinte expressão:

NPT = CP + PT + ET+ EE, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

CP = Nota atribuída ao **C**onhecimento do **P**roblema

PT = Nota atribuída ao **P**lano de **T**rabalho

EE = Nota atribuída à **E**xperiência da **E**mpresa PROPONENTE

ET = Nota atribuída à **E**quipe **T**écnica da empresa PROPONENTE

Será atribuída nota 0 (zero) para os membros da equipe técnica anteriormente descrita quando não for feita a apresentação dos currículos.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação, na soma total dos itens de avaliação, inferior a 60 (sessenta) pontos.

Será igualmente DESCLASSIFICADA, a licitante que deixar de comprovar alguma exigência dos itens A, B, C e D e seus respectivos subitens, os quais definem a pontuação para a avaliação técnica e/ou que resultar em 0 (zero) ponto na avaliação do respectivo item e/ou subitem.

A nota das **propostas de preços** será obtida pela fórmula:

$$NP = 100 \times P_{min}/P_i$$

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

P_{min} = Valor da proposta com menor preço;

P_i = Valor da proposta considerada

As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

A **classificação final** das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(6NPT + 4NPP)}{10}$$

Onde:

NF= Nota Final;

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a proponente que atingir **A MAIOR NOTA FINAL**.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos praticados pela LICITANTE poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, apresentados em original, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação:

- do julgamento da documentação de habilitação, dirigido ao Secretário de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.
- do julgamento das propostas de preços, dirigido ao Secretário de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.
- da aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário de Turismo de Pernambuco.
- da aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida ao Secretário de Turismo de Pernambuco.
- outros casos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE

CEP: 53.111-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81

Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8312

17.1.1. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.2. Caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões de interesse público contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou por recursos contra outros atos praticados pela LICITANTE.

17.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

17.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em ata.

17.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, através do e-mail eletrônico: licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br ou na Avenida Professor Andrade Bezerra s/nº - Centro de Convenções – Área Norte, Salgadinho, Olinda / PE, CEP: 53.110-110, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

17.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Turismo de Pernambuco, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

17.7. Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos proponentes interessados, na Comissão Especial de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo a autoridade superior para adjudicação / homologação e envio ao setor financeiro para a emissão da nota de empenho, bem como posterior envio do processo à Assessoria Jurídica para elaboração do respectivo contrato.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

19.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DO CONTRATO

20.1. O contrato terá o prazo de vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar do recebimento pelo Contratado da Ordem de Serviços.

20.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante o seu prazo de vigência.

20.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

- A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.5. Será exigida do proponente vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria de Turismo de Pernambuco;
- b) caução em dinheiro ou cheque;
- c) seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria de Turismo de Pernambuco.

20.5.1. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Superintendência Administrativo-Financeira do PRODETUR NACIONAL PE até a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. A caução efetuada em dinheiro ou cheque deverá ser observado o disposto no subitem 5.2.1 deste Edital.

20.5.2. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a 30 (trinta) dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

20.5.3. A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

20.6. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.7. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

21.1. De acordo com o Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.525 de 30/12/03, alterado pela Lei Estadual n.º 12.932 de 05/12/05, os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, podendo ser repactuado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, obedecendo ao índice setorial de aferição da variação do custo da construção de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a saber: Consultoria (Supervisão e Projetos).

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para o PRODETUR.

- a) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, inclusive os exigidos pelo CREA;
- b) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
- c) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitado;
- d) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- e) Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todo ferramental necessário à execução dos serviços. Entende-se como ferramental todos os materiais de expediente e de medição, necessários à prestação dos serviços, inclusive aporte quanto a equipamento de informática;
- f) Caberá a CONTRATADA realizar planejamento, programação e controle das etapas dos serviços inclusive compatibilizando os projetos.

22.2. Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, ou em outras utilizadas por ela, em decorrência da execução dos serviços, caberão à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.

22.3. Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.

22.4. A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

22.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

22.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Contratante;

22.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

22.8. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

22.9. Caberá à Administração:

22.9.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;

22.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

22.9.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

23. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e apresentação da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

- Para execução do pagamento, o proponente vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PE, **CNPJ nº 04.755.17/0001-81**, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo proponente vencedor, diretamente a SETUR/PE, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo proponente vencedor, todas as condições pactuadas.

23.2. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

23.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a UCP PRODETUR NACIONAL PE.

23.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 20.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora conforme segue:

I - 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

24.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.5. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

24.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as comunicações efetuadas pela SETUR/PRODETUR ao proponente vencedor, ou vice-versa, serão sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE

CEP: 53.111-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81

Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8312

25.2. A Comissão resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida, a Comissão submeterá o assunto à instância superior;

25.3. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Certame;

25.4. Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

25.5. A Secretaria de Turismo de Pernambuco, através do PRODETUR Nacional/PE poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização ou compensação, de acordo com o preceituado no artigo 49, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

25.6. A SETUR/PRODETUR, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.

Olinda, XX de XXXX de 2013

ANA MARIA GODOY
Presidente
CEL – PRODETUR NACIONAL/PE.

Rafaela Dourado
Pregoeira

Suely Duarte
Membro

Luciana Albuquerque
Membro

ANEXO II

CONTRATO - PRODETUR N° XXX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PRODETUR NACIONAL, E, DO OUTRO LADO, A XXXXXXXXXX. EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2013, TOMADA DE PREÇOS XXX/2013, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Estadual de Turismo, por intermédio da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.755.171/0001-81, com endereço na Av. Prof. Andrade Bezerra s/n, anexo do Centro de Convenções de Pernambuco, CEP 53.110-110, na cidade de Olinda/PE, neste ato representada pelo Secretário Executivo do Programa de Desenvolvimento do Turismo, Sr° **Eugênio Manoel do Nascimento Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob N° 148.883.944-15, portador da RG N° 843.470, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N° 165 de 17 de janeiro de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2011, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, n° XXXXX, no bairro XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, portadora da cédula de identidade XXXXXXX, inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX, n° XXXXX, XXXXX, XXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2013**,

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a XXXXXXXX, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2013, TOMADA DE PREÇOS XXX/2013**, que passam a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, os documentos relativos ao **PROCESSO XXX/2013, TOMADA DE PREÇOS XXX/2013** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá vigência de XXXX contados a partir da data da publicação na imprensa oficial.

4.2 O prazo de execução do objeto contratual será de XXXX contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis. Ultrapassados 12 (doze) meses da apresentação da proposta haverá reajuste nos preços ofertados obedecendo a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, específico aos serviços executados, na forma do estatuído nas Leis Estaduais n° 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço executado de acordo com o cronograma físico-financeiro, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS EXTRA/EXCEDENTES

8.1 - Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante:

I) Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "k";

II) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles o fator "k". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem

que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;
III) eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

9.1 - DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
2. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

5. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
6. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Edital;
7. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.2 - DO CONTRATANTE

1. Receber e aprovar as faturas para pagamento e efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA SÉTIMA, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
2. Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;
3. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
4. Fiscalizar, através de servidor designado, a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: XXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido até o limite de 15 dias;

III - Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

IV - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

V - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, III ou VI facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força

maior, ou diante a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro de prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da multa, corrigindo, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Subcláusula Quarta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pela **Contratante**, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Subcláusula Quinta - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Sexta - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.111-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8312

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUCESSÃO

13.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO

15.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

17.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, XX de XXXXX de 2013.

Eugênio Manoel do Nascimento Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PRODETUR

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Edital de Tomada de Preço n.º ____

Ao ____ (**Órgão Licitador**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de serviços especializados, de conformidade com as especificações estabelecidas no mesmo.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Sob as penas da lei, a inexistência de conflito de interesses para a habilitação e classificação da empresa, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável à sua área de atuação, e, portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados objeto da presente licitação.
- d) Estar devidamente cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação; **ou**
- e) Não estar cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, apresentando a documentação equivalente.

Esta proposta constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, **aos** ____ dias **de** ____ de ____.

____ (**assinatura**) ____

(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)



ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(a) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, TP Nº XXX/2012, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, xx de xxxxxxx de 2013

Nome do Representante legal da empresa

Função



ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(b) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e classificação no Processo Licitatório Nº XXX/2012, TP Nº XXX/2012, estando ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Olinda, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

Nome do Representante legal da empresa

Função

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(c) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Olinda, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

(Representante legal)

Função

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(d) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços especializados desta licitação.

Olinda, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

Nome do Representante legal da empresa

Função